

NEWSLETTER ABRIL 2020

EM DESTAQUE



An Independent Member Of
BKR International - In principal
cities worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede: Lisboa
R. Visconde Moreira de Rey, 14
Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40

Fax. 21 424 88 50

Delegações:

Faro e Portalegre

Certificação PME

Em 7 de abril de 2020, foi publicado o Decreto-Lei nº 13/2020, que veio alterar a certificação por via eletrónica de micro, pequena e média empresa.

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

No âmbito do surgimento da Pandemia COVID 19 têm vindo a surgir diversas medidas de apoio aos cidadãos e empresas, para fazer face aos prejuízos decorrentes das medidas que foram necessárias tomar seguindo as orientações da OMS e Autoridades de Saúde Pública (DGS).

LEGISLAÇÃO FISCAL

A Portaria nº 88-A/2020, de 6 de abril, veio aprovar as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), aprovada pela [Portaria n.º 40/2018](#), de 31 de janeiro e procedeu á revogação das instruções de preenchimento aprovadas pela [Portaria nº 30-A/2019](#), de 23 de janeiro.

[Portaria n.º 88-A/2020 - Diário da República n.º 68/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-04-06](#)

O Despacho nº 137/2020-XXII, de 3 de abril, vem estabelecer no âmbito das Medidas extraordinárias Coronavírus – Covid-19 o enquadramento dos Benefícios Fiscais Previstos no Estatuto do Mecenato.

[Despacho n.º 137/2020-XXII, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 3 de abril](#)

O Despacho n.º 136/2020-XXII, de 6 de abril, esclareceu as questões interpretativas sobre o regime designado por “IRS Jovem, previsto no artigo 2º-B do Código do IRS, introduzido [pela Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2020.

[Despacho nº 136/2020 XXII, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 6 de abril](#)

O Despacho n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril, do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, determinou a prorrogação de várias obrigações fiscais, no âmbito das medidas COVID 19, no que respeita á flexibilização do pagamento ao fisco e da prorrogação dos prazos de obrigações declarativas, nomeadamente para as seguintes obrigações fiscais: IES, IVA, retenções na fonte e imposto de selo.

[Despacho nº 153/2020 XXII, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 24 de Abril](#)

Durante o mês de maio a restante legislação fiscal publicada está inserida nas Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19.

OUTRA LEGISLAÇÃO

O Decreto-Lei nº 13/2020, de 7 de abril, altera a certificação por via eletrónica de micro, pequena e média, empresas. A certificação PME é um serviço disponibilizado pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., que, por via exclusivamente eletrónica, atesta o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa por parte das empresas nacionais. O presente decreto-lei visa concretizar a medida iSimplex 2019, designada «Certificação + Simples», comportando a revisão do enquadramento legal do regime da «Certificação PME» e simplificar o respetivo processo de certificação eletrónica. Introduce, por conseguinte, um conjunto de alterações à legislação atualmente em vigor, visando centrar o sistema de certificação PME naquilo que é o seu objetivo essencial, que é o de certificar, substantivamente, o estatuto de micro, de pequena e de média

empresa, à luz dos critérios legalmente estabelecidos e que reproduzem os constantes da [Recomendação n.º 2003/361/CE](#), da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003.

[Decreto-Lei n.º 13/2020 - Diário da República n.º 69/2020, Série I de 2020-04-07](#)

A Portaria n.º 90/2020, de 8 de abril, veio proceder à primeira alteração à [Portaria n.º 80-A/2020](#), de 25 de março, que veio estabelecer o regime de prestação de serviços essenciais de inspeção de veículos.

[Portaria n.º 90/2020 - Diário da República n.º 71/2020, Série I de 2020-04-09](#)

Programas operacionais / Apoio

Região Autónoma dos Açores

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/9/2020/A, de 9 de abril veio regulamentar [Decreto Legislativo Regional n.º 11/2019/A](#), de 24 de maio, que estabelece o regime jurídico da concessão dos apoios financeiros a obras de reabilitação, reparação e beneficiação de edifícios ou de frações, para habitação própria permanente ou para arrendamento, no âmbito do Programa Casa Renovada, Casa Habitada.

[Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/A - Diário da República n.º 71/2020, Série I de 2020-04-09](#)

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

A Comissão de Normalização Contabilística emitiu em abril de 2020, uma recomendação sobre o tratamento dos impactos do covid-19 no relato financeiro das empresas e entidades em SNC.

[Recomendação sobre o tratamento dos impactos do COVID 19 no relato financeiro das empresas e entidades em SNC](#)

A Comissão de Normalização Contabilística emitiu em abril de 2020, uma recomendação sobre o tratamento dos impactos do covid-19 no relato financeiro das Entidades Públicas.

[Recomendação sobre o tratamento dos impactos do covid-19 no relato financeiro das Entidades Públicas](#)

INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

O Ofício Circulado nº 30219, de 2 de abril, divulgou instruções sobre as alterações mais significativas ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à Lista Anexa I e à legislação complementar introduzidas pela [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2020.

[Ofício Circulado nº 30219, de 2 de abril 2020](#)

O Ofício Circulado n.º 40118, de 3 de abril, divulgou as tabelas práticas que irão vigorar a partir de 1 de abril do ano de 2020, no seguimento das alterações aos escalões para efeitos de taxas do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2020.

[Ofício Circulado nº 40118, de 3 de abril 2020](#)

O Ofício Circulado nº 90029, de 3 de abril, veio alterar procedimentos no âmbito do pagamento de retenções na fonte de Imposto de Selo.

[Ofício Circulado nº 90029, de 3 de abril de 2020](#)

O Ofício Circulado n.º 20221, de 8 de abril, identificou as principais alterações às instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), introduzidas pela [Portaria n.º 88-A/2020](#), de 6 de abril.

[Ofício Circulado nº 20221, de 8 de abril 2020](#)

O Ofício Circulado n.º 20222, de 27 de abril, esclareceu as dúvidas de interpretação sobre a aplicabilidade do regime designado por “IRS Jovem”, previsto no artigo 2º-B do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), introduzido pela [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2020.

[Ofício Circulado nº 20222, de 27 de abril de 2020](#)

O Ofício Circulado nº 20223, de 28 de abril, apresenta um resumo das principais FAQ's sobre assuntos relacionados com COVID 19 – Medidas de Apoio Excepcionais e Temporárias – [Decreto-Lei nº 10-A/2020](#), de 13 de março e [Decreto-Lei nº 10-G/2020](#), de 26 de março.

[Ofício Circulado nº 20223, de 28 de abril](#)

O Ofício Circulado nº 30220/2020, de 29 de abril, vem clarificar a extensão da isenção do IVA durante o Período de Emergência Motivado pela Pandemia do Novo Corona Vírus - COVID 19 – a) do nº 10 do art.15º do CIVA.

[Ofício Circulado nº 30220, de 29 de abril de 2020](#)

A Circular nº 6/2020, de 7 de abril, visa clarificar no âmbito do [Decreto-Lei nº 10-J/2020](#), de 26 de março o tratamento em sede de Imposto do Selo das prorrogações e suspensões operadas no âmbito da moratória excecional de proteção de créditos.

[Circular nº 6/2020, de 7 de abril](#)

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

DECLARAÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

O Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, de 2 de abril, veio renovar a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

[DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 17-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 66/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-02](#)

A Resolução da Assembleia da República nº 22-A/2020, de 2 de abril, autoriza a renovação do estado de emergência.

[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 22-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 66/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-02](#)

O Decreto do Presidente da República nº 20-A/2020, de 17 de abril, procede à segunda renovação da declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

[DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 20-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 75/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-04-17](#)

A Resolução da Assembleia da República nº 23-A/2020, de 17 de abril, autoriza a renovação do estado de emergência.

[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 23-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-17](#)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Para permitir a leitura integrada e sistemática dos atos normativos descritos nesta Resolução do Conselho de Ministros, pode consultar as versões consolidadas da [Lei n.º 27/2006](#), de 3 de julho (que cria a Lei de Bases da Proteção Civil), da [Lei n.º 81/2009](#), de 21 de agosto (que institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, atualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública), da [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março (que cria medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19) e do [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março (que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19).

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 33-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-30](#)

MEDIDAS RELATIVAS À PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO DE INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA POR COVID-19

A Lei nº 4-A/2020, de 6 de abril, veio proceder à primeira alteração à [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, e à segunda alteração ao [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.

[LEI N.º 4-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 68/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-06](#)

O Decreto-Lei nº 12-A/2020, de 6 de abril, estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 12-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 68/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-06](#)

A Lei nº 5/2020, de 10 de abril, veio proceder á quarta alteração, por apreciação parlamentar, ao [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID-19.

[LEI N.º 5/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 71-A/2020, SÉRIE I DE 2020-04-10](#)

A Lei nº 6/2020, de 10 de abril, veio determinar um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[LEI N.º 6/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 71-A/2020, SÉRIE I DE 2020-04-10](#)

O Decreto-Lei nº 14-F/2020, de 13 de abril, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 14-F/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 72/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-13](#)

O Decreto-Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 14-G/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 72/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-13](#)

A Lei nº 9-A/2020, de 17 de abril, veio estabelecer um regime excecional e temporário de processo orçamental na sequência da pandemia da doença COVID-19.

[LEI N.º 9-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-17](#)

A Lei nº 10/2020, de 18 de abril, veio estabelecer um regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[LEI N.º 10/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76-A/2020, SÉRIE I DE 2020-04-18](#)

A Declaração de Retificação nº 17/2020, de 23 de abril, vem retificar a Lei n.º 10/2020, de 18 de abril, «Regime excecional e temporário quanto às formalidades da citação e da notificação postal, no âmbito da pandemia da doença COVID-19».

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 17/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 80/2020, SÉRIE I DE 2020-04-23](#)

O Decreto-Lei nº 18/2020, de 23 de abril, estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 18/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 80/2020, SÉRIE I DE 2020-04-23](#)

A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 33-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-30](#)

MEDIDAS DE APOIO À SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA E DAS EMPRESAS

MEDIDAS GENÉRICAS

A Lei nº 4-B/2020, de 6 de abril, veio estabelecer um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à segunda alteração à [Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março](#).

[LEI N.º 4-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 68/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-06](#)

O Decreto-Lei nº 14-A/2020, de 7 de abril, veio alterar o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos.

[DECRETO-LEI N.º 14-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 69/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-07](#)

O Decreto-Lei nº 14-E/2020, de 13 de abril, veio estabelecer um regime excecional e temporário para a conceção, o fabrico, a importação, a comercialização nacional e a utilização de dispositivos médicos para uso humano e de equipamentos de proteção individual.

Relativamente à percentagem de lucro na comercialização, por grosso e a retalho, de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção individual, sugere-se a consulta do [Despacho n.º 4699/2020](#), de 18 de abril.

[DECRETO-LEI N.º 14-E/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 72/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-13](#)

O Despacho nº 5023-C/2020, vem alterar a alínea g) do n.º 4 do [Despacho n.º 3547-A/2020](#), de 22 de março, sobre prestação de serviços de atendimento ao público.

[DESPACHO N.º 5023-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 82/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-04-27](#)

A Declaração de Retificação nº 18/2020, de 30 de abril, vem retificar a [Lei n.º 7/2020](#), «Estabelece regimes excecionais e temporários de resposta à epidemia SARS-CoV-2, e procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 10-I/2020](#), de 26 de março, e à quarta alteração à [Lei n.º 27/2007](#), de 30 de julho».

[DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 18/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2020, SÉRIE I DE 2020-04-30](#)

MEDIDAS ESPECÍFICAS

ÁGUA E SANEAMENTO

O Decreto-Lei nº 3651/2020, de 7 de abril, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia COVID-19, no âmbito dos sistemas de titularidade estatal de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

[DECRETO-LEI N.º14-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 69/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-07](#)

AGRICULTURA E PESCAS

O Despacho nº 4146-A/2020, de 3 de abril, veio estabelecer os serviços essenciais e as medidas necessárias para garantir as condições de normalidade na produção, transporte, distribuição e abastecimento de bens e serviços agrícolas e pecuários, e os essenciais à cadeia agroalimentar, no quadro das atribuições dos organismos e serviços do Ministério da Agricultura.

[DESPACHO N.º 4146-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 67/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-04-03](#)

A Portaria nº86/2020, de 4 de abril, veio estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID 19, no âmbito da operação 10.2.1.4, «Cadeias curtas e mercados locais», da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

[PORTARIA N.º 86/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 67-A/2020,SÉRIE I DE 2020-04-04](#)

A Portaria nº 88-D/2020, de 6 de abril veio estabelecer um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito da ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8 «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

[PORTARIA N.º 88-D/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 68/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-06](#)

A Portaria nº 88-E/2020, de 6 de abril, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia COVID-19, aplicáveis aos programas operacionais no setor das frutas e produtos hortícolas e respetiva assistência financeira, regulamentados, a nível nacional, pela [Portaria n.º 295-A/2018](#), de 2 de novembro, alterada pela [Portaria n.º 306/2019](#), de 12 de setembro.

[PORTARIA N.º 88-E/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 68/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-06](#)

O Decreto-Lei nº 15/2020, de 15 de abril, cria uma linha de crédito com juros bonificados dirigida aos operadores do setor da pesca.

[DECRETO-LEI N.º 15/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 74/2020, SÉRIE I DE 2020-04-15](#)

O Despacho nº 4640-C/2020, de 16 de abril, determina, para efeitos de financiamento, gestão e acompanhamento da Política Agrícola Comum (PAC), que a situação de pandemia COVID-19 pode ser reconhecida como «caso de força maior», nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, do qual resulta a impossibilidade de dar cumprimento a obrigações estabelecidas nos regimes de apoio aplicáveis nesse âmbito.

[DESPACHO N.º 4640-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 74/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-04-16](#)

O Despacho nº 4791/2020, de 21 de abril veio estabelecer medidas excecionais e temporárias a adotar no âmbito da formação profissional específica setorial regulamentada pelo Ministério da Agricultura.

[DESPACHO N.º 4791/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 78/2020, SÉRIE II DE 2020-04-21](#)

A Portaria nº 105-B/2020, de 30 de abril, estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia COVID-19, aplicáveis ao ano 2020 do Programa Apícola Nacional, (PAN) relativo ao triénio 2020-2022, regulamentado, a nível nacional, pela [Portaria n.º 325-A/2019](#), de 20 de setembro, alterada pela [Portaria n.º 387-A/2019](#), de 25 de outubro.

[PORTARIA N.º105-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-30](#)

A Portaria nº 105-C/2020, de 30 de abril, estabelece medidas complementares à [Portaria n.º 81/2020](#), de 26 de março, relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020).

[PORTARIA N.º105-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-30](#)

ARRENDAMENTO

A Lei nº 4-C/2020, de 6 de abril, veio estabelecer um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento urbano habitacional e não habitacional, no âmbito da pandemia COVID-19.

[LEI N.º 4-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 68/2020, 3.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-06](#)

A Portaria nº 91/2020, de 14 de abril, define, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da [Lei n.º 4-C/2020](#), de 6 de abril, que estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.

[PORTARIA N.º 91/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 73/2020, SÉRIE I DE 2020-04-14](#)

BANCA

A Lei nº 8/2020, de 10 de abril, refere-se á primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao [Decreto-Lei n.º 10-J/2020](#), de 26 de março, que estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[LEI N.º 8/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 71-A/2020, SÉRIE I DE 2020- 04-10](#)

CIÊNCIA E INOVAÇÃO

A resolução do Conselho de Ministros nº 24/2020, de 14 de abril, determina a adoção de medidas extraordinárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, no âmbito da ciência e inovação.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 24/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 73/2020, SÉRIE I DE 2020-04-14](#)

A Portaria nº 95/2020, de 18 de abril, veio criar o [Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva no contexto da COVID-19](#).

Para permitir a leitura integrada e sistemática dos atos normativos descritos nesta Portaria, pode consultar as versões consolidadas do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro (que estabelece o modelo de governação dos Fundos Estruturais e de Investimento para o período de 2014-2020), do [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro (que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020), da [Portaria n.º 57-A/2015](#), de 27 de fevereiro (que adota o Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização) e do [Decreto-Lei n.º 6/2015](#), de 8 de janeiro (que estabelece as condições e as

regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis às empresas no território do continente).

[PORTARIA N.º 95/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76-A/2020, SÉRIE I DE 2020-04-18](#)

A Portaria nº 96/2020, de 18 de abril, veio criar «Sistema de Incentivos a Atividades de Investigação e Desenvolvimento e ao Investimento em Infraestruturas de Ensaio e Otimização (upscaling) no contexto da COVID-19».

[PORTARIA N.º 96/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76-A/2020, SÉRIE I DE 2020-04-18](#)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

A Portaria nº 89/2020, de 7 de abril, adota medidas excecionais, decorrentes da epidemia COVID-19, relativas às formalidades aplicáveis à produção, armazenagem e comercialização, com isenção do imposto, de álcool destinado aos fins previstos no n.º 3 do artigo 67.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC).

[PORTARIA N.º 89/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 69/2020, SÉRIE I DE 2020-04-07](#)

O Despacho nº 4698-A/2020, de 17 de abril, veio fixar os preços máximos, durante o período em que vigorar o estado de emergência, para o gás de petróleo liquefeito (GPL) engarrafado, em taras standard em aço, nas tipologias T3 e T5.

[DESPACHO N.º 4698-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 75/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-04-17](#)

O Despacho nº 4699/2020, de 18 de abril, veio determinar que a percentagem de lucro na comercialização, por grosso e a retalho, de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção individual identificados no anexo ao Decreto-Lei n.º 14-E/2020, de 13 de abril, bem como de álcool etílico e de gel desinfetante cutâneo de base alcoólica, é limitada ao máximo de 15 %.

[DESPACHO N.º 4699/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76-A/2020, SÉRIE II DE 2020-04-18](#)

A Portaria nº 105/2020, de 30 de abril, procede à prorrogação, até 31 de dezembro de 2020, do prazo de vigência previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 89/2020, de 7 de abril, que adota medidas excecionais, decorrentes da epidemia COVID-19, relativas às formalidades aplicáveis à produção, armazenagem e comercialização, com isenção do imposto, de álcool destinado aos fins previstos no n.º 3 do artigo 67.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC).

[PORTARIA N.º 105/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2020, SÉRIE I DE 2020-04-30](#)

COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

O Decreto-Lei n.º 16/2020, de 15 de abril, veio estabelecer as normas excecionais e temporárias destinadas à prática de atos por meios de comunicação à distância, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 16/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 74/2020, SÉRIE I DE 2020-04-15](#)

CULTURA

A Declaração de Retificação n.º 18/2020, de 30 de abril, veio retificar a [Lei n.º 7/2020](#), de 10 de abril, «Estabelece regimes excecionais e temporários de resposta à epidemia SARS-CoV-2, e procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 10-I/2020](#), de 26 de março, e à quarta alteração à [Lei n.º 27/2007](#), de 30 de julho».

[Declaração de Retificação n.º 18/2020 - Diário da República n.º 85/2020, Série I de 2020-04-30](#)

EMPREGO

O Despacho n.º 4395/2020, de 10 de abril, define regras complementares ao [Despacho n.º 3485-C/2020](#), de 17 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, 1.º suplemento, de 19 de março de 2020.

[DESPACHO N.º 4395/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 71-A/2020, SÉRIE II DE 2020-04-10](#)

A Portaria n.º 94-A/2020, de 16 de abril, veio regulamentar os procedimentos de atribuição dos apoios excecionais de apoio à família, dos apoios extraordinários à redução da atividade económica de trabalhador independente e à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, do diferimento das contribuições dos trabalhadores independentes e do reconhecimento do direito à prorrogação de prestações do sistema de segurança social.

[PORTARIA N.º 94-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 74/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-16](#)

O Despacho n.º 4698-F/2020, de 17 de abril veio prorrogar a da suspensão das atividades formativas presenciais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[DESPACHO N.º 4698-F/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76/2020, 4.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-04-17](#)

A Portaria n.º 94-B/2020, de 17 de abril, suspende a verificação do requisito de não existência de dívidas de entidades candidatas ou promotoras ao IEFP, I. P., para a aprovação de candidaturas e

realização de pagamentos de apoios financeiros pelo IEF, I. P., às respetivas entidades, no âmbito das medidas de emprego e formação profissional em vigor.

[PORTARIA N.º 94-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-17](#)

PROTEÇÃO SOCIAL

A Portaria nº 85-A/2020, de 3 de abril, define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios de carácter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID 19, tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social, cooperativas de solidariedade social, organizações não-governamentais das pessoas com deficiência e equiparadas no funcionamento das respostas sociais.

[PORTARIA N.º 85-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 67/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-03](#)

A Portaria nº 88-C/2020, de 6 de abril, veio proceder ao aumento, para o ano de 2020, da comparticipação financeira da segurança social, no âmbito da aplicação do regime jurídico da cooperação previsto na [Portaria n.º 196-A/2015](#), de 1 de julho, na sua redação atual.

[PORTARIA N.º 88-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 68/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-06](#)

A Portaria nº 94-C/2020, de 17 de abril, veio criar a Medida de Apoio ao Reforço de Emergência.

[PORTARIA N.º 94-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 76/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-04-17](#)

TURISMO

O Decreto-Lei nº 17/2020, de 23 de abril, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias relativas ao setor do turismo, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[DECRETO-LEI N.º 17/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 80/2020, SÉRIE I DE 2020-04-23](#)

MEDIDAS QUE COMPORTAM RESTRIÇÕES A ATIVIDADES ECONÓMICAS

O Despacho nº 4148/2020, de 5 de abril, regulamenta o exercício de comércio por grosso e a retalho de distribuição alimentar e determina a suspensão das atividades de comércio de velocípedes, veículos automóveis e motociclos, tratores e máquinas agrícolas, navios e embarcações.

[DESPACHO N.º 4148/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 67-A/2020, SÉRIE II DE 2020-04-05](#)

A Portaria nº 90/2020, de 9 de abril, procede à primeira alteração à Portaria n.º 80-A/2020, de 25 de março, que veio estabelecer o regime de prestação de serviços essenciais de inspeção de veículos.

[PORTARIA N.º90/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 71/2020, SÉRIE I DE 2020-04-09](#)

Notícias

A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizou, no Portal das Finanças, o [IVA Automático+](#), nova funcionalidade que permite o pré-preenchimento nas declarações periódicas de IVA, dos valores relativos ao IVA liquidado e dedutível. O IVA Automático+ permite assim facilitar a entrega das declarações periódicas de IVA a cerca de 270.000 contribuintes, num total de mais de um milhão de declarações por ano. O pré-preenchimento é efetuado a partir dos dados constantes de faturas/faturas-recibo emitidos no Portal das Finanças e das faturas comunicadas à AT através do e-fatura e classificadas pelo contribuinte. O IVA Automático+ está disponível para os contribuintes do regime normal trimestral, residentes em território nacional, e/ou com estabelecimento estável aqui localizado, sem contabilidade organizada e que preencham determinadas condições. Esta nova funcionalidade aplica-se, pela primeira vez, à submissão da declaração periódica de IVA correspondente ao primeiro trimestre do ano 2020, cujo prazo normal de entrega decorreria até 15 de maio de 2020 - este ano, no atual contexto pandémico, excecionalmente prorrogado até 22 de maio de 2020. A classificação das faturas e a submissão da declaração através do IVA Automático + estará disponível entre o 15.º dia do mês seguinte ao final de cada trimestre e a data limite para entrega das respetivas declarações periódicas (15.º dia do segundo mês seguinte ao final de cada trimestre).

[Folheto Informativo IVA Automático +](#)

Link útil

[Estamos On - Resposta de Portugal ao COVID 19](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt